

Secretaria de Estado de Polícia Militar SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM e a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, através (PROEIS).
OBJETO: a) Alterar no Termo de Cooperação nº E-09/082/36/2017, a nomenclatura da Secretaria de Estado que figura como Partícipe junto a SEPM;
b) Alterar a Cláusula Terceira para a inclusão de nova alínea no item 3.1 que trata das obrigações dos Partícipes;
c) Alterar a Cláusula Quarta para adequação do valor em virtude do alinhamento do sistema do PROEIS de 31 dias;
d) Alterar a Cláusula Quinta para inclusão do Parágrafo Único que estipula prazo para adoção de medidas pela inexecução da ordem de pagamento do efetivo policial militar;
e) Alterar a Cláusula Oitava para incluir dois novos parágrafos que tratam da forma de policiamento e do uso de veículos;
f) Conforme estipulado na Cláusula sétima prorrogar por mais 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº E-09/082/36/2017.
g) Inclusão de Cláusula Oitavo 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº E-09/082/36/2017, da prorrogação de prazo.
VALOR: R\$ 208.453.921,93 (duzentos e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Estadual nº 6.162, de 09 de fevereiro de 2012, Decreto Estadual nº 42.875, de 15 de março de 2011, alterado pelo Decreto nº 43.309, de 24 de novembro de 2011, Decreto Estadual nº 43.538, de 03 de abril de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 23, de 19 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 46.646, de 02 de maio de 2019, Diretriz PMERJ nº 014, de 08 de abril de 2011, e Portaria 750 de 24 de Março de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 20.08.2020.
PROCESSO Nº E-09/082/36/2017.

Id: 2268748

naSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À MATRÍCULA AO I COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NITERÓI (I CPM/ERJ) E II COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CAMPO GRANDE (II CPM/ERJ) PARA O ANO LETIVO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Diretor Geral de Ensino e Instrução, conforme dispõe a Lei nº 3.751, de 07/01/2002, alterada pela Lei nº 6.343 de 21/11/2012, Decreto nº 38.731, de 09/01/2006, a Resolução SE-SEG nº 1.211, de 23/07/2018 e os Arts. 20, 70 a 75 do Regimento Interno Escolar do CPM/ERJ (Portaria PMERJ nº 751, 24/03/2017), e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-350135/001571/2020, **TORNA PÚBLICO** as Instruções Reguladoras para a realização do processo de seleção e classificação de candidatos à matrícula ao I Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - Niterói (I CPM/ERJ) e II Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - Campo Grande (II CPM/ERJ), para o ano letivo de 2021.

1- DAS VAGAS:

Art. 1º - São oferecidas 55 (cinquenta e cinco) vagas para o I CPM/ERJ e 45 (quarenta e cinco) vagas para o II CPM/ERJ, respectivamente distribuídas conforme Anexos I e II.

§ 1º - É terminantemente vedada à matrícula em ano escolar diverso daquele da inscrição, de candidato aprovado na forma deste Edital.

§ 2º - No ano de escolaridade oferecido, o preenchimento das vagas deverá observar a ordem de classificação dos candidatos e o total de vagas.

§ 3º - As vagas serão disponibilizadas conforme se segue:
I - 60% das vagas no ano de escolaridade serão destinadas aos dependentes de Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro;
II - 30% das vagas existentes no ano de escolaridade serão destinadas aos órfãos de Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro;
III - 10% das vagas existentes no ano de escolaridade serão destinadas aos não dependentes de Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (públicoexterno).

§ 4º - Havendo vagas ociosas, estas serão disponibilizadas na forma que se segue, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de notas:
1º- órfãos de Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro;
2º- dependentes de Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro; e
3º- não dependentes de Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (público externo).

§ 5º - O preenchimento das vagas se dará conforme o art. 1º, § 3º, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos.

§ 6º - No caso de resultar percentuais inexatos na distribuição das vagas, de acordo com o Art. 1º, § 3º deste Edital, estas serão aproximadas de acordo com as regras de aproximação matemática vigentes.

2 - DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

Art. 2º - Estão habilitados à inscrição para o processo de seleção para o ano letivo de 2021, referente às vagas oferecidas no presente edital que serão preenchidas após aprovação e a classificação dos candidatos no Processo de Seleção de acordo com os Anexos I e II, em conformidade com o art. 1º, § 3º, na forma que se segue:

§ 1º - Dependentes de Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro: Conforme os §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 443, de 01 de julho de 1981;

§ 2º - Órfãos de Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro: Conforme os §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 443, de 01 de julho de 1981, e apresentação de certidão de óbito do Policial Militar no ato da matrícula. Ressalta-se que a não comprovação do falecimento do Policial Militar, cujo candidato é dependente, acarretará na desclassificação do candidato e a perda da vaga, não podendo ser preenchida a vaga de dependente de Policial Militar não falecido;

§ 3º - Não dependentes de Policial Militar do Estado do Rio de Janeiro (público externo).

Art. 3º - Para concorrer às vagas disponíveis neste edital o candidato deverá cumprir os seguintes:
I - para o ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental:
a) O candidato deverá ter concluído o 5º ano do ensino fundamental até dezembro/20; e
b) O candidato deverá completar 10 anos até 31 de dezembro 2020 ou ter menos de 13 anos de idade em 01 de janeiro de 2021.

3. - DA INSCRIÇÃO:

Art. 4º - As inscrições serão realizadas pelo site <http://cpm.sepm.rj.gov.br/>, a partir das 00h do dia 14 de setembro de 2020 até às 23h59min do dia 02 de outubro de 2020, considerando o horário oficial de Brasília.

§ 1º - O valor da Taxa de inscrição deste Processo de Seleção é de R\$30,00 (trinta reais).

§ 2º - Para efetuar a inscrição, o responsável legal deverá obrigatoriamente adotar, no período previsto no Art. 4º, os seguintes procedimentos:
I - preencher o formulário de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar;
II - imprimir o boleto bancário gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição, para pagamento da taxa, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), a ser feito em qualquer agência do Banco Bradesco - Agência: 6898 - Conta Corrente: 3509-2, que poderá ser reimpresso durante todo o período de inscrição;
III - o pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição. Atenção: o banco confirmará seu pagamento e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio de boleto até a data do vencimento constante no documento;
IV - em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o responsável legal do candidato deverá antecipar o pagamento do boleto para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, internet banking, etc), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital;
V - o responsável legal do candidato que optar pela inscrição presencial deverá comparecer conforme vaga pretendida nos seguintes endereços:
a) I CPM/ERJ (Niterói) - Alameda São Boaventura, nº 1134 - Fonseca (Sede do CPMERJ), no horário compreendido das 09h às 12h, de segunda à sexta-feira, onde haverá terminais de acesso à internet e técnicos, devidamente treinados para realização da sua inscrição, no período de 14/09/20 a 02/10/20;
b) II CPM/ERJ (Campo Grande) - Rua Rodrigues Campelo nº 33, Campo Grande - Rio de Janeiro, no horário compreendido das 09h às 12h, de segunda à sexta-feira, onde haverá terminais de acesso à internet e técnicos, devidamente treinados para realização da sua inscrição, no período de 14/09/20 a 02/10/20.

VI - o responsável legal do candidato informará os dados do candidato para o atendente realizar a inscrição, sendo sua total responsabilidade informar os dados dos candidatos corretamente;
VII - não haverá necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial; e
VIII - em hipótese alguma, o valor da taxa de inscrição no Processo de Seleção e Classificação será devolvido.

§ 3º - O fato de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no presente Processo de Seleção e Classificação sem que o responsável legal pelo candidato tenha preenchido o formulário de inscrição e enviado os dados pela internet impossibilitará a validação da inscrição do candidato para participação no presente certame.

§ 4º - Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.

§ 5º - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

§ 6º - O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações o comprovante original de pagamento.

I - não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os responsáveis que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

a) Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o responsável legal do candidato economicamente hipossuficiente que estiver incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-Cad Único e que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) O responsável legal do candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social do seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no Cad Único, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do Cad Único a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o responsável legal do candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através do sistema de inscrições on-line.

c) O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de 14/09/2020 a 16/09/2020, no horário compreendido das 09h às 12h, de segunda à sexta-feira, conforme vaga pretendida: I CPM/ERJ (Niterói), Alameda São Boaventura, nº 1134, Fonseca/ II CPM/ERJ (Campo Grande), Rua Rodrigues Campelo nº 33, Campo Grande, Rio de Janeiro.
d) Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
e) Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pelo ICPM/ERJ e II CPM/ERJ e o resultado serão divulgados em 23 de setembro de 2020.

f) Os responsáveis cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, cujo resultado será divulgado no dia 23 de setembro de 2020, poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

g) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

h) O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

i) As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispondo ao CPMERJ o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

j) O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado da prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo de Seleção. Não caberá reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

II - O CPMERJ disponibilizará no site da PMERJ alistadas inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 15 de outubro de 2020, para conhecimento.

III - A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo de Seleção.

IV - Será disponibilizado um computador na sede do CPMERJ para que os responsáveis dos candidatos possam efetuar inscrição, no período de 14/09/2020 a 02/10/2020, das 09h às 12h, de segunda à sexta-feira, bastando os interessados se dirigirem, conforme vagas pretendidas:

a) I CPM/ERJ (Niterói) - Alameda São Boaventura, nº 1134 - Fonseca - Niterói;

b) II CPM/ERJ (Campo Grande) - Rua Rodrigues Campelo nº 33, Campo Grande - Rio de Janeiro.

Art. 5º - O candidato apenas poderá se inscrever e concorrer a uma vaga disponibilizada neste edital, sendo identificado com um número no ato da inscrição.

Art. 6º - Caso seja identificada mais de uma inscrição por candidato, este será eliminado do Processo de Seleção.

Art. 7º - O candidato que fornecer informações inverídicas ou que não sejam comprovadas no ato da matrícula será eliminado do Processo de Seleção.

Art. 8º - No término da inscrição deverá ser impresso o comprovante de inscrição.

Art. 9º - Caso seja fornecido algum dado incorreto no ato da inscrição o representante legal do candidato deverá comparecer à Secretaria Escolar do ICPM/ERJ ou II CPM/ERJ, conforme unidade pretendida, no horário compreendido das 09h às 12h, até 02 (dois) dias após a data da publicação da relação dos inscritos, para que seja efetuada a devida correção.

Art. 10 - A inscrição no presente Processo de Seleção e Classificação para a admissão ao I Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro/Niterói e II Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro/Campo Grande implica concordância irrestrita do responsável legal com as normas aqui estabelecidas, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato, e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 11 - Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, adotar, no período previsto no art. 4º, os seguintes procedimentos:

I - acessar o endereço eletrônico <http://cpm.sepm.rj.gov.br/>;
II - preencher o formulário de inscrição, após a ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar todas as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar; e
III - imprimir o comprovante provisório de inscrição após a transmissão dos dados, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição, através do e-mail cadastrado.

Art. 12 - No formulário de inscrição o candidato deverá declarar o ano de escolaridade que está concluindo em 2020,obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 3º.

Art. 13 - As inscrições feitas após a data de encerramento (02/10/2020), não serão considerados para feito de validação da inscrição.

Parágrafo Único - O fato de efetuar a inscrição no presente Processo de Seleção e Classificação sem que o responsável legal pelo candidato tenha preenchido o formulário de inscrição e enviado os dados pela internet impossibilitará a validação da inscrição do candidato para participação no presente certame.

Art. 14 - O responsável legal do candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o comprovante provisório de inscrição no processo de seleção e classificação.

Art. 15 - Após o envio dos dados pela internet, não será permitida qualquer alteração.

Parágrafo Único - Caso haja alguma mudança no endereço domiciliar ou telefone do candidato depois de efetivada sua inscrição, o responsável legal do candidato deverá comparecer à Secretaria Escolar do CPMERJ, munido de documentação comprobatória da referida mudança, de documento de identidade e do comprovante provisório de inscrição no processo de seleção e classificação do candidato, para efetuar a retificação.

Art. 16 - O CPMERJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou pagamentos realizados, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 17 - Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 18 - O fato de preencher o formulário de inscrição no processo de seleção e classificação não assegura ao candidato o direito à matrícula no I CPM/ERJ e II CPM/ERJ.

Art. 19 - Os (As) candidatos(as) portadores de necessidades educacionais especiais (NEE) deverão expressar-se no momento da inscrição, sendo necessário anexar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência declarada pelo(a) candidato(a). Os atestados e/ou laudos devem ter sido expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição.

Art. 20 - A listagem nominal dos candidatos cujas inscrições forem validadas, com os respectivos números de inscrição, será divulgada no endereço eletrônico do CPM/ERJ: <http://cpm.sepm.rj.gov.br/>.

Art. 21 - O cartão de confirmação de inscrição estará disponível para a impressão no endereço eletrônico do Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (<http://cpm.sepm.rj.gov.br/>), a partir da data fixada no Anexo III, deste Edital. Ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá fazer a conferência dos seguintes dados: nome, número do documento de identidade oficial, respectivo órgão expedidor e o nível de ensino a que está concorrendo.

Art. 22 - Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recente, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha, Aeronáutica e pelo Exército, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias e pelos Corpos de Bombeiros Militares, passaporte, carteiras expedidas pelos órgãos públicos que por Lei Federal valem como identidade.

4 - DO PROCESSO DESELEÇÃO:

Art. 23 - O Processo de Seleção e Classificação para a admissão ao I Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro/Niterói e ao II Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro/Campo Grande visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com as atividades e programas curriculares do CPMERJ.

Art. 24 - O Processo de Seleção será composto das seguintes etapas:
I - exame intelectual, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;
II - revisão médica; e

III - comprovação documental dos requisitos exigidos dos candidatos neste Edital, de caráter eliminatório.

Parágrafo Único - A classificação geral do concurso de admissão de novos alunos será estabelecida, com base no § 3º, do Art. 1º, deste Edital e na ordem decrescente dos graus obtidos no exame intelectual pelos candidatos. Essa relação constituir-se-á referência para a chamada e para o preenchimento das vagas previstas, desde que respeitados os pré-requisitos constantes neste Edital.

5 - DO EXAME INTELECTUAL:

Art. 25 - O Exame Intelectual constará de provas dentro das quatro áreas de concentração, a saber: Área de Ciências Humanas, Área de Ciências da Natureza, Área de Linguagem e Área de Matemática (ver Anexo IV).

Art. 26 - Todas as provas são eliminatórias.

Art. 27 - O Exame Intelectual será realizado de acordo com o cronograma do processo de seleção e de classificação.

Parágrafo Único - Os locais e horários das provas serão definidos após o término das inscrições e constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição.

Art. 28 - O Cartão de Confirmação de Inscrição impresso deverá ser apresentado pelo candidato no dia estabelecido para a realização do exame intelectual com documento de identificação conforme previsto no Art. 22.

Art. 29 - A divulgação das notas de cada uma das provas e da média final de cada candidato se dará por meio de listagem nominal dos candidatos, por número de inscrição e considerando as opções correspondentes às vagas distribuídas.

Art. 30 - O cronograma com a data do exame intelectual do presente processo de seleção e classificação do I CPM/ERJ e II CPM/ERJ, bem como das demais datas e procedimentos referentes ao certame, encontram-se no Anexo III destas Instruções Reguladoras.

Art. 31 - É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu responsável legal o comparecimento ao local de realização do exame intelectual, nas datas e nos horários determinados neste edital e também previstos no "Cartão de Confirmação de Inscrição".

Art. 32 - O CPMERJ não enviará aos candidatos qualquer correspondência com informações acerca de data, horário e local de realizações das provas.

Art. 33 - Os candidatos só poderão prestar as provas em data, horário e local especificamente designado pela Coordenação do Processo de Seleção e de Classificação, não estando prevista sua aplicação fora dos espaços físicos determinados.

Art. 34 - Não será concedida segunda chamada das provas de seleção, sob qualquer pretexto.

Art. 35 - Será eliminado do Processo de Seleção e Classificação o candidato que não comparecer a prova.

Parágrafo Único - Será considerado faltoso e, portanto, eliminado do certame, o candidato que comparecer no local de realização da prova após o horário determinado para seu ingresso, conforme disposto.

Art. 36 - No dia previsto para a realização da prova, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, à entrada da sala de prova, documento de identificação expedido por órgão oficial original (de acordo com o Art. 22), com validade vigente e o cartão de confirmação de inscrição no Processo de Seleção e Classificação, no qual constarão os dados do candidato, bem como seu número de inscrição, horário e local de prova.

Parágrafo Único - Protocolos, documentos como certidão de nascimento, carteiras de estudante, carteiras de clubes, carteiras de plano de saúde, FUSPOM ou similar de outras Instituições, crachás, documentos com data de validade vencida, documentos ilegíveis ou danificados que não contêm fotos, assinatura e impressão digital colhidas pelo órgão emissor não serão aceitos como documentos de identidade.

Art. 37 - Não será permitido ao(à) candidato(a) adentrar aos locais de provas portando gorros, chapéus, bonés ou similares, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. As orelhas do(a) candidato(a) deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, aparelhos radiotransmissores, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4, tablets, smartphones e smartwatch ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas instruções.

Parágrafo Único - Visando à proteção individual e coletiva, e como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia da COVID-19, também não será permitido ao(à) candidato(a) adentrar aos locais de provas sem o uso de máscara individual e deverá permanecer de máscara durante todo o tempo de permanência no local de prova.

Art. 38 - No dia da realização do Exame Intelectual ou de quaisquer procedimentos que ocorram nas dependências do CPM/ERJ, os(as) candidatos(as) e responsáveis deverão estar com trajes compatíveis com o ambiente escolar/militar (vedado o uso de short, bermuda e sandália de dedo), bem como deverão fazer uso de máscara individual.

Art. 39 - Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência de 01h30min (uma hora e trinta minutos) antes do início da prova.

Art. 40 - OS PORTÕES E BARREIRAS DE ACESSO AOS LOCAIS DO EXAME INTELLECTUAL SERÃO FECHADOS 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA PROVA, MOMENTO A PARTIR DO QUAL NÃO SERÁ MAIS PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS(AS) PARA REALIZAREM A PROVA.

Art. 41 - Iniciadas as provas os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo Único - Os três últimos candidatos somente poderão sair juntos da sala de prova e após assinatura de Ata própria.

Art. 42 - O candidato, em hipótese nenhuma, poderá ausentar-se da sala de provas, sem assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do Processo de Seleção e Classificação.

Art. 43 - Para o preenchimento do cartão-resposta o candidato apenas poderá utilizar caneta esferográfica, com corpo transparente, azul ou preta.

Art. 44 - É vedada a utilização de qualquer material de consulta durante a realização das provas.

Art. 45 - Durante as provas o candidato que for surpreendido em qualquer tipo de comunicação será eliminado do Processo de Seleção e Classificação.

Art. 46 - Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 47 - Somente os candidatos inscritos no curso serão admitidos nos locais de prova, acompanhados apenas de 01 (um) responsável legal. Os seus responsáveis e familiares poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CPMERJ, aguardando o término da prova. Evitando-se aglomerações.

Parágrafo Único - Os candidatos somente serão liberados do local de prova com a presença do responsável. O conselho tutelar será acionado quando o responsável não comparecer para liberação do candidato após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o término da prova.

Art. 48 - Para a realização das provas, o candidato poderá conduzir e utilizar somente o seguinte material: caneta esferográfica, com o corpo transparente, de cor azul ou preta, lápis (para rascunho) e borracha. O material não pode conter qualquer tipo de inscrição.

Art. 49 - O CPMERJ não se responsabilizará pela guarda de qualquer objeto do candidato, cuja posse não seja permitida no local de prova.

Art. 50 - Serão também eliminados os candidatos que utilizarem de meios ilícitos, de natureza eletrônica, digital, visual ou grafológica, ainda que constatados após a realização das provas.

Art. 51 - O candidato ao sair, deixará todo material pertinente às provas com o aplicador. Aqueles que permanecerem até o término do tempo total de aplicação poderão ficar de posse dos seus exemplares, exceto as folhas de resposta.

Art. 52 - Os critérios de correção e julgamento das provas serão definidos pela coordenação do presente Processo de Seleção e Classificação, por meio da Comissão Pedagógica designada, não cabendo contestação por parte do responsável legal do candidato.

6 - DO RECURSO DE PROVA:

Art. 53 - O recurso, quando requerido, será realizado exclusivamente pelo responsável legal de candidato, que deverá comparecer à Secretaria Escolar do CPMERJ, munido da seguinte documentação:

- I** - documento original de identidade do responsável legal com foto;
II - cartão de confirmação de inscrição do candidato no Processo de Seleção e Classificação.

§ 1º - O responsável legal terá acesso a uma cópia do cartão resposta preenchido pelo candidato e terá até quinze (15) minutos para realizar a vista.

§ 2º - Será permitida a vista do cartão resposta por outra pessoa, desde que seja o responsável legal, sob procuração.

§ 3º - Ao final da vista, a cópia deverá ser devolvida à Instituição, para ser juntada ao requerimento inicial.

§ 4º - Não será permitido fotografar ou filmar a cópia do cartão resposta.

§ 5º - Em nenhuma hipótese será fornecida cópia do cartão resposta do candidato.

§ 6º - A Instituição não arquivará os originais das provas realizadas pelos candidatos, considerando que estas serão disponibilizadas conforme art. 51, deste Edital.

§ 7º - Não será permitido acesso na Instituição, de responsável legal que estiver trajando mini-saia, mini-vestido, short, bermuda, chinelos e/ou camisetas, e sem uso de máscara facial, em qualquer das fases do certame.

Art. 54 - A revisão de prova será realizada pela Comissão Pedagógica.

Art. 55 - O grau eventualmente atribuído pela Comissão Pedagógica é o grau definitivo do candidato, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

Art. 56 - Os resultados do Processo de Seleção e Classificação, após a realização das provas e procedimentos referentes à sua vista, serão divulgados no endereço eletrônico do CPM/ERJ <http://cpm.sepm.rj.gov.br/>.

Art. 57 - É considerado habilitado, para fins de classificação, considerando as opções correspondentes às vagas disponibilizadas e distribuídas, o candidato que tenha obtido no mínimo cinquenta por cento (50%) de acertos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e obtiver nota superior a zero nas demais disciplinas das Áreas de Concentração.

Art. 58 - Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:
1º - maior número de pontos nas provas da Área de Linguagens;
2º-maior número de pontos nas provas da Área de Matemática;
3º - maior número de pontos nas provas da Área de Ciências da Natureza;
4º - maior número de pontos nas provas da Área de Ciências Humanas;
e
5º - maior idade.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Art. 59 - Não será aprovado o candidato que:

- I** - não obtiver, no mínimo, cinquenta por cento (50%) de acertos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e não obtiver nota superior a zero nas demais disciplinas das Áreas de Concentração;
II - utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas;
III - fizer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento ou, ainda, assinar fora dos locais destinados;
IV - contrariar determinações da comissão de aplicação e fiscalização ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;
V - faltar no dia da prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões/barreiras de acesso, ainda que por motivo de força maior;
VI - recusar-se a entregar material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folha de respostas e outros documentos determinados pela comissão de aplicação e fiscalização);
VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isso;
VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folha de respostas e folhas de rascunhos distribuídos pela comissão de aplicação e fiscalização;
IX - preencher, incorretamente, no Cartão Resposta, o seu número de identificação, no campo para isso destinado, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova;
X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta na marcação do Cartão Resposta; e
XI - deixar de cumprir qualquer etapa do Processo de Seleção e Classificação do CPMERJ.

9 - DA REVISÃO MÉDICA:

Art. 60 - A revisão médica compõe etapa do Processo de Seleção e Classificação do CPMERJ e possui caráter avaliativo. No entanto, o cumprimento dessa etapa é obrigatório para a realização da matrícula do candidato que for classificado, dentro das vagas disponíveis, de acordo com os Anexos I e II.

Parágrafo Único - Serão ainda convocados para a Revisão Médica, os candidatos aprovados até 20% do número de vagas ofertadas, de acordo com os anexos I e II, deste edital, para "cadastro de reserva", que somente serão convocados para matrícula caso haja desistência de algum candidato classificado dentro do número de vagas.

Art. 61 - A realização dos exames médicos exigidos será encargo do próprio candidato, acompanhado pelo seu responsável legal.

Art. 62 - Para revisão médica, o candidato convocado deverá se apresentar portando os resultados e laudos dos exames complementares abaixo elencados:

- I** -Exames laboratoriais com data de realização de no máximo 06 (seis) meses antes do último dia previsto no cronograma de atividades (Anexo III):
a) Grupo sanguíneo e fator Rh;
b) Hemograma completo;
c) Glicemia de jejum;
d) Eletrocardiograma com laudo.
II - Avaliação clínica e laboratorial realizada por Pediatra, seguida de confecção de Atestado Médico.

§ 1º - O candidato que não comparecer e apresentar em data prevista os resultados dos exames e procedimentos elencados acima NÃO terá a matrícula efetuada, sendo considerado desistente do Processo de Seleção e Classificação.

§ 2º - Os candidatos mencionados no Parágrafo único do artigo 60, mesmo aprovados no exame médico, só terão direito à matrícula caso haja desistência de algum candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com os anexos I e II.

10 - DA MATRÍCULA:

Art. 63 - Os candidatos serão convocados para a matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme cronograma estabelecido no Anexo III, do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico da PMERJ: <http://cpm.sepm.rj.gov.br/>.

Art. 64 - Estão previstas as convocações à matrícula (candidatos classificados e reclassificados), conforme cronograma;

Art. 65 - Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, é facultado ao Comandante do CPMERJ realizar reclassificações;

Parágrafo único. As reclassificações ocorrerão nas datas previstas no cronograma (anexo III), e serão publicadas em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e divulgadas no endereço eletrônico <http://cpm.sepm.rj.gov.br/>.

Art. 66 - Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas.

Art. 67 - O candidato matriculado que não frequentar a primeira semana de aula sem que o responsável legal encaminhe à Direção Pedagógica justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno naquele período, será considerado desistente.

Art. 68 - Os responsáveis legais de candidatos classificados e convocados para a matrícula deverão efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga.

Art. 69 - Não terão direito à matrícula:

- I** - o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
II - o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, considerando as opções correspondentes às vagas reservadas, que não comprovar os critérios do art.3º;
III - o candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital; e
IV - o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame.

Art. 70 - Quando for comprovado, em qualquer etapa do certame e matrícula, o não atendimento às condições prescritas nessas instruções por parte do(a) candidato(a), este será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula.

Art. 71 - Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável deverão comparecer ao CPMERJ, na data estabelecida nestas Instruções Reguladoras, munidos dos seguintes documentos (original e cópia), obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula.

- § 1º - Dependentes legais de policial militar:
I. Certidão de nascimento;
II. Documento oficial de identidade do candidato;
III. CPF e documento funcional oficial de identidade do Policial Militar, responsável legal;
IV. Último contracheque do Policial Militar, responsável legal;
V. Cartão FUSPOM dentro do prazo de validade do candidato(opcional);
VI. Declaração da tesouraria da Unidade do Policial Militar, comprovando a dependência do candidato;
VII. Histórico escolar;
VIII. 03 (três) fotos 3x4 coloridas e recentes;
IX. Carteira de vacinação;
X. Certidão de óbito do Policial Militar (para os candidatos às vagas reservadas aos órfãos de Policiais Militares);
XI. Comprovante de residência.

- § 2º - Não dependentes de policiais militares do Estado do Rio de Janeiro (público externo):
I. Certidão de nascimento;
II. Documento oficial de identidade do candidato;
III. CPF e documento funcional oficial de identidade do responsável legal;
IV. Histórico escolar;
V. 03 (três) fotos 3x4 coloridas e recentes;
VI. Carteira de vacinação;
VII. Comprovante de residência.
VIII. Carteira do plano de saúde(opcional);

Art. 72 - O candidato que não dispuser do histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar declaração específica da escola de origem. A declaração deverá constar informações acerca da conclusão com aproveitamento ao ano de escolaridade anterior para o qual o candidato realizou curso. Neste caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico, impreterivelmente, no prazo de 40 (quarenta) dias, contados após a realização da matrícula, sob condição, com pena de indeferir a matrícula.

Art. 73 - A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no cronograma desta Instrução Reguladora, impedirá que a mesma seja efetivada.

Art. 74 - O candidato será desclassificado se:
I - não apresentar-se na data da matrícula, prevista no cronograma, se tiver habilitado;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo responsável legal do candidato, em qualquer fase do Processo de Seleção; e

III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos durante a revisão médica.

Art. 75 - Ao requerer a matrícula do candidato, o seu responsável legal deverá declarar conhecimento e aceitação do disposto no Regulamento Interno Escolar e Regulamento Disciplinar do Aluno (RDA) do CPMERJ, disponível no local da matrícula, devendo assinar o Termo de Responsabilidade com as normas do CPMERJ.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 76 - O período escolar para o ano de 2021 estará compreendido entre fevereiro a dezembro do referido ano.

Art. 77 - O CPMERJ não irá oferecer transporte escolar para os alunos, bem como, material didático e uniforme escolar.

Art. 78 - O(A) candidato(a) que demandar atendimento diferenciado no dia da prova do exame intelectual deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 horas antes da data-hora da prova, à Secretaria do CPM/ERJ, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial (ANEXO VI). O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico <http://cpm.sepm.rj.gov.br/>.O(A)s candidato(a)s com necessidades educacionais especiais deverão seguir o previsto no Art. 19.

Art. 79 - Não será concedido atendimento diferenciado ao(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no item anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do comandante do CPM/ERJ. São situações passíveis de atendimento diferenciado:

- I**-necessidades físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeiras e paradas); limitações físicas temporárias (mesa e cadeiras e paradas);
II - casos de doenças infectocontagiosas (sala individual), inclusive suspeita de COVID-19 (apresentando algum sintoma ou sendo aferido estado febril/febre, no local do exame intelectual);
III - quando o braço e/ou a mão estão imobilizados, havendo dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha / cartão de respostas);
IV - necessidades visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou
V - outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CPM/ERJ.

Art. 80 - Estas Instruções Reguladoras terão validade até o cumprimento das etapas do Processo de Seleção e Classificação de 2021 do I CPM/ERJ e II CPM/ERJ.

Art. 81 - Os casos omissos nestas Instruções Reguladoras serão encaminhados à Comissão do Processo de Seleção e Classificação do I CPM/ERJ e II CPM/ERJ 2021.

Art. 82 - Ficará a cargo da Comissão Pedagógica, nomeada pela Comissão do Processo de Seleção e Classificação, a confecção e revisão das provas.

ANEXO I
VAGAS OFERECIDAS PARA O ANO LETIVO DE 2021 - I CPM/ERJ

ANO DE ESCOLARIDADE/VAGAS	DEPENDENTES DA PMERJ	ÓRFÃOS DA PMERJ	NÃO DEPENDENTES DA PMERJ (PÚBLICO EXTERNO)	TOTAL DE VAGAS
6º ano do ensino fundamental	33	16	6	55

ANEXO II
VAGAS OFERECIDAS PARA O ANO LETIVO DE 2021 - II CPM/ERJ

ANO DE ESCOLARIDADE/VAGAS	DEPENDENTES DA PMERJ	ÓRFÃOS DA PMERJ	NÃO DEPENDENTES DA PMERJ (PÚBLICO EXTERNO)	TOTAL DE VAGAS
6º ano do ensino fundamental	27	13	5	45

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO I CPM/ERJ e II CPM/ERJ 2021

DATAS	EVENTOS	OPM ENVOLVIDA
14/09/2020 a 02/10/2020	Período de Inscrição.	Comissão do Concurso
14/09/2020 a 16/09/2020	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	Secretaria escolar de cada CPM
23/09/2020	Divulgação da análise dos pedidos de isenção do pagamento de taxa.	Comissão do Concurso
24/09/2020	Prazo para interposição de recursos acerca da análise dos pedidos de isenção do pagamento de taxa.	Secretaria escolar de cada CPM
29/09/2020	Resultado da interposição de recursos dos pedidos de isenção de pagamento de taxa.	Comissão do Concurso
15/10/2020	Publicação da relação de inscritos.	Comissão do Concurso (CPM/CETIC/DF)
30/10/2020	Disponibilização do cartão de confirmação contendo a data, horário e local do exame intelectual (prova).	Comissão do Concurso (CPM/CETIC)
08/11/2020	Exame intelectual (prova).	Comissão do Concurso e DRSP
11/11/2020	Divulgação do Gabarito.	Comissão do Concurso
11/11/2020 a 17/11/2020	Interposição de recursos.	Secretaria escolar de cada CPM (Comissão Pedagógica e Subcomissão Técnica de cada CPM's)
24/11/2020	Publicação da relação da interposição de recursos.	Comissão do Concurso (Comissão Pedagógica e Subcomissão Técnica de cada CPM's)
03/12/2020	Divulgação do resultado do exame intelectual e classificação dos candidatos.	Comissão do Concurso
04/01/2021 a 06/01/2021	Apresentação dos resultados dos exames médicos, laudos e documentos dos candidatos classificados à matrícula.	Comissão do Concurso e DGS
12/01/2021	Divulgação dos candidatos classificados habilitados à matrícula.	Comissão do Concurso
12/01/2021 a 18/01/2021	Matrícula dos candidatos classificados.	Secretaria escolar de cada CPM
21/01/2021	Divulgação da relação dos candidatos matriculados.	Comissão do Concurso
21/01/2021	Divulgação dos candidatos reclassificados habilitados à matrícula.	Comissão do Concurso
21/01/2021 a 25/01/2021	Matrícula dos candidatos reclassificados.	Secretaria escolar de cada CPM
28/01/2021	Divulgação da relação final dos candidatos matriculados.	Comissão do Concurso
03/02/2021	Previsão de início do ano letivo 2020	Comando de cada CPM

ANEXO IV
PONTUAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS)

ÁREA DE LINGUAGEM	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS	Nº MÍNIMO DE PONTOS PARA A CLASSIFICAÇÃO
Língua Portuguesa	14	01 ponto cada questão	14	07
ÁREA DE MATEMÁTICA	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS	Nº MÍNIMO DE PONTOS PARA A CLASSIFICAÇÃO
Matemática	14	01 ponto cada questão	14	07
ÁREA DE CIÊNCIA DA NATUREZA	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS	Nº MÍNIMO DE PONTOS PARA A CLASSIFICAÇÃO
Ciências	08	01 ponto cada questão	08	01
ÁREA DE CIÊNCIA HUMANAS	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS	Nº MÍNIMO DE PONTOS PARA A CLASSIFICAÇÃO
Geografia	07	01 ponto cada questão	07	01
História	07	01 ponto cada questão	07	01

ANEXO V
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Língua Portuguesa

CONTEÚDO:

Compreensão, interpretação de textos e tipologia textual;
Ortografia;
Fonemas e letras;
Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos;
Hipônimos e hiperônimos;
Sílabas;
Classificação dos encontros vocálicos e consonantais;
Sinais gráficos;
Acentuação gráfica;
Tipos de frase;
Sinais de pontuação;
Usos da vírgula;
Substantivo;
Artigo;
Adjetivo;
Numeral;
Pronomes;
Verbos regulares e irregulares;
Advérbio;
Preposição;
Pronomes;
Interjeição.

BIBLIOGRAFIA:

PESTANA, Fernando. A gramática para concursos públicos / Fernando Pestana. - 4ª ed. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2019.
TUFANO, Douglas. Gramática Fundamental / Douglas Tufano - 3ª ed. - São Paulo: Moderna, 2016. (Edição do 5º ano do ensino fundamental).

Matemática:

CONTEÚDO:

1- ÁLGEBRA E ARITMÉTICA:
Sistema de numeração decimal;
Sistema de numeração romano;
Valor posicional e absoluto (classe e ordem);
Conjunto dos números naturais;
Operações com números naturais;

Divisões exatas e não exatas;
Múltiplos e divisores;
Números primos;
Menor Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC);
Frações;
Operações com frações;
Números decimais;
Operações com números decimais;
Porcentagem;
Unidades de medidas;
Medidas de comprimento;
Medidas de massa;
Medidas de tempo;
Medidas de capacidade.
2- GEOMETRIA:
Posição relativa entre duas retas;
Ângulos;
Classificação dos triângulos e quadriláteros; e
Figuras planas e não planas.

BIBLIOGRAFIA:

SILVEIRA, Enio e MARQUES Cláudio. Matemática, 5º Ano, 4ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2019.
DANTE, Luiz Roberto. Ápis Matemática, 5º ano: ensino fundamental, anos iniciais. 3ª ed. São Paulo: Ática, 2017.

História:

CONTEÚDO:

O que forma um povo: do nomadismo aos primeiros povos sedentarizados;
As formas de organização social e política;
O papel das religiões e da cultura para a formação dos povos antigos;
Cidadania, diversidade cultural e respeito às diferenças sociais, culturais e históricas;
As tradições orais e a valorização da memória;
O surgimento da escrita e a noção de fontes para a transmissão de saberes, culturas e histórias;
Os patrimônios materiais e imateriais da humanidade;
A formação dos povos;
Fixação dos grupos humanos;
Grupos organizados e agricultura;
Novas formas de organização;
Registros de memória: cultura material;
Os primeiros núcleos populacionais;
A organização da vida social;
Cidades e impérios da Mesopotâmia;
Cidadania no passado e no presente;
A vida na Antiguidade;
Cultura e religião;
Patrimônio cultural dos povos antigos;
O cotidiano no mundo antigo;
Atividades econômicas e tecnologia na Antiguidade;
Ação do tempo e herança cultural;
A humanidade e o tempo;
Investigação histórica;
Marcos de memória;
Registros de memória.

BIBLIOGRAFIA:

BURITI PLUS - História - Ana Claudia Fernandes. 5º Ano. 1ª Edição, São Paulo: Editora Moderna, 2018.

Ciências:

CONTEÚDO:

Alimentação e nutrição;
Sistema digestório;
Organização do corpo humano;
Célula;
Sistema respiratório;
Constituição da atmosfera;
Mecânica respiratória;
Trocias gasosas;
Transporte de gases e nutrientes;
Sangue;
Sistema circulatório;
Funcionamento do coração;
Sistema urinário;
Sistema nervoso;
Fecundação, gestação e nascimento;
Água;
Água no corpo humano;
Ciclo da água;
Estados físicos da água;
Propriedades da água;
Uso da água;
Energia;
Fontes de energia elétrica;
Energia renovável e não renovável;
Energia térmica;
Magnetismo;
Materiais e meio ambiente;
Características dos materiais;
Propriedades físicas dos materiais;
Saneamento básico;
Água e mananciais;
Tratamento da água e de esgoto;
Destinação de lixo e resíduos;
Sistema Solar;
Sol;
Lua e fases da Lua;
Movimentos da Terra;
Estações do ano;
Sentidos do corpo humano;
Instrumentos de observação celeste;
Constelações.

BIBLIOGRAFIA:

SILVA Júnior, C, et al. Ligamundo: ciências, 5º ano: ensino fundamental, anos iniciais. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
BURITI PLUS- ciências - Maira Rosa Carnevalle 5º 1ª ed. São Paulo: Editora Moderna, 2018.

Geografia:

CONTEÚDO:

Brasil;
Movimentos migratórios;
Diferenças sociais;
Urbanização brasileira;
Tecnologia e energia conectando pessoas e espaços;
Modernização das atividades econômicas;
Avanços nas comunicações;
Evolução dos meios de transporte;
Fontes de energia;
Ambiente e qualidade de vida;
Problemas ambientais;
Participações de governos e população.

BIBLIOGRAFIA:

BURITI PLUS - Geografia - Cesar Brumini Dellore. 5º Ano. 1ª Edição, São Paulo: Editora Moderna, 2018.

ANEXO VI
REQUERIMENTO

Do: Identificação do(a)Candidato(a)

Número de inscrição: _____ Nome : _____

Ao: Sr Comandante do Colégio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Objeto do Requerimento:

- () a. Isenção de taxa de inscrição (anexar os documentos do anexo "E")
() b. Atendimento Diferenciado (anexar laudo/relatório médico)
() c. Revisão do Gabarito da prova de _____, Item _____ Questão: _____
() d. Revisão da Correção da prova de _____, Item _____ Questão: _____

Fundamentação da Solicitação:

Rio de Janeiro,RJ, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável pelo candidato

DESPACHO:

Deferido ()

Indeferido ()

Publique-se () Em // 20 .

COMANDANTE DO CPM/ERJ

Id: 2269934